

Manutenção do diferencial competitivo assegurado à

Zona Franca de Manaus

1

2

O IBS e a CBS seguirão o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 288/1967, inclusive em relação à prestação de serviços para empresas localizadas na Zona Franca de Manaus.

3

As operações com mercadorias produzidas por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, conforme projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa, no momento da entrada do bem no estabelecimento do adquirente localizado fora da referida Zona Franca.

4

O adquirente é responsável exclusivo pelo recolhimento do IBS e da CBS nas operações descritas no PLP 51/2024.



Em quais situações o crédito presumido de CBS é concedido segundo o PLP 51/2024?

O crédito presumido de CBS é concedido nas operações com mercadorias produzidas por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, para adquirentes localizados fora da área incentivada, conforme projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa.

5

6

Quando o crédito presumido de IBS pode ser apurado pelas empresas que atuam na Zona Franca de Manaus de acordo com o PLP 51/2024?

As empresas que atuam na Zona Franca de Manaus podem apurar crédito presumido de IBS para compensar a redução ou extinção dos benefícios tributários do ICMS, nos termos dos arts. 128 e 129 do ADCT da Constituição Federal.

Como será calculado o crédito presumido do IBS conforme o PLP 51/2024?

O crédito presumido do IBS será calculado com base na participação dos benefícios tributários de ICMS sobre a receita mensal de vendas do contribuinte, conforme fórmula a ser fixada em regulamento.

7

8

O que o PLP 51/2024 determina sobre as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a partir de 1º de janeiro de 2027?

A partir de 1º de janeiro de 2027, as alíquotas do IPI serão reduzidas a zero para todas as operações praticadas em território nacional, exceto para mercadorias com produção relevante na Zona Franca de Manaus comparativamente à produção nacional e que não se destinem a uso em processo industrial.

Quais são as condições para considerar uma mercadoria com produção relevante na Zona Franca de Manaus de acordo com o PLP 51/2024?

A mercadoria será considerada com produção relevante na Zona Franca de Manaus se a produção na referida área incentivada representar mais de 2/3 (dois terços) da produção nacional, em unidades produzidas, considerando o ano-calendário de 2023.

9